



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

Telefone: (63)3212-7503/7512

PORTARIA/ GAB/SEMED Nº 0153, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece o período para solicitação de remoção interna e qualificada pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o CMEI Romilda Budke Guarda, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 33, alínea “c” da Lei Complementar nº 008/1999, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período, para solicitação de remoção interna pelos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino, para o Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda, localizado na Quadra 1006 Sul, APM 01, conforme o seguinte quantitativo de vagas:

Nº DE VAGAS	CARGO	FUNÇÃO
1	AAE	Apoio
2	AAE	Vigia Diurno
2	AAE	Vigia Noturno
3	AAE	Alimentação Escolar
2	AAE	Lactarista
5	AAE	Limpeza
35	PI – 40 hs	Professor de Educação Infantil

Parágrafo único. Em caso de necessidade de suporte técnico para solicitar a sua remoção, o servidor deverá recorrer à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal da Educação de Palmas (Semed), conforme período estabelecido no artigo 4º.

Art. 2º A solicitação será realizada, por meio de formulário padrão, disponibilizado, no site da Secretaria Municipal da Educação (<http://semed.palmas.to.gov.br>), o qual, após preenchido, deverá ser impresso pelo requerente como protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

Telefone: (63)3212-7503/7512

Art. 3º Para a efetivação da solicitação é necessário que os dados do servidor estejam atualizados junto ao Sistema de Gestão Escolar (SIGE).

§ 1º Serão atendidas as remoções de servidores que efetivaram o seu cadastro, no período oficial e de acordo com a ordem decrescente de classificação conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O deferimento da solicitação de remoção estará condicionado à disponibilidade de vaga no CMEI Romilda Budke Guarda, em conformidade com artigo 1º.

Art. 4º O processo de remoção e lotação interna e simplificada, ocorrerá de acordo com as seguintes datas:

Item	Procedimento	Data	Horário	Local
1.	Solicitação de remoção.	09 a 10 de Março de 2020.	-	Site da Semed: http://semed.palmas.to.gov.br
2.	Análise dos pedidos.	11 a 13 de Março de 2020.	-	-
3.	Divulgação dos resultados.	A partir de 16 de Março de 2020.	-	site da Semed: (http://semed.palmas.to.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas.
4.	Efetivação das remoções.	17 e 18 de Março de 2020.	-	-

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, 1º e 2º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

Telefone: (63)3212-7503/7512

ANEXO I

ITEM	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Tempo de serviço contínuo, ininterrupto, na Unidade Educacional da lotação atual.	40
2.	Residir em região diferente (norte, central e sul da Capital) da escola para onde pretende ser removido, conforme endereço informado no Cadastro Funcional do Servidor – SIGE.	30
3.	Não possuir faltas injustificadas, igual ou superior a três, nos últimos doze meses, até a data da publicação do resultado final do pedido de remoção.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100

Obs: Em caso de empate na pontuação, será dada prioridade ao servidor com maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o servidor com mais tempo de admissão na Rede Municipal de Ensino.